Edite Azevedo

Assunto:

FW: of. 1886 - Solicitação de parecer escrito

Anexos:

Local_b5fa9ab25cf649f0ad36763e7b7c5f89.pdf

Importância:

Alta

De: Sandra Isabel Mauricio Diogo <sidiogo@psp.pt>

Enviada: 21 de junho de 2019 10:19

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@aira.pt>

Cc: CR AÇORES - Núcleo de Operações <cranopinfo@rnsi.local>; Jose Poças Correia <jpcorreia@psp.pt>; Eloy Flecha

D'assa Castel-Branco <efbranco@psp.pt>

Assunto: FW: of. 1886 - Solicitação de parecer escrito

Importância: Alta

Bom dia

Encarrega-me o Sr Comandante Regional de remeter, por parte da PSP as seguintes questões/observações, após análise ao documento em referência:

- 1. No artº 2º poderia ser acrescentado que a actividade de proteção civil exerce-se nos termos da Constituição e da lei, e que as medidas de polícia não devem ser utilizadas para além do estritamente necessário e obedecendo a exigências de adequação e proporcionalidade.
- 2. Os artºs 8º; 10º e 12º são praticamente iguais, pelo que o conteúdo dos mesmos poderia ser condensado num artigo só e alterava-se a epígrafe dos mesmos, v.g. "Atos e âmbito material das declarações"....
- 3. No artº 28º d); o conteúdo deveria ser substituído por "O comandante da força de segurança presente no município"
- 4. No artº 33º 1. b), o conteúdo deveria ser substituído por "Forças e serviços de segurança".
- 5. Poderia existir um artigo para "Medidas de Polícia" onde se inscrevessem algumas medidas que já existem na LSI, tais como:
 - a. A interdição temporária de acesso e circulação de pessoas e meios de transporte a local, via terrestre, fluvial, marítima ou aérea;
 - b. A evacuação ou abandono temporários de locais ou meios de transporte.
 - A remoção de objectos, veículos ou outros obstáculos colocados em locais públicos sem autorização que impeçam ou condicionem a passagem para garantir a liberdade de circulação em condições de segurança.
 - d. A localização celular para efeitos de resgate de pessoas (sujeita a validação judicial)
- 6. Em alternativa ao ponto anterior, poderia existir apenas um artigo nesta lei para aplicação subsidiária da Lei Segurança Interna (medidas de policia) do Codigo Penal (crime de desobediência) e do Codigo Processo Penal (procedimentos)

Melhores Cumprimentos.

Sandra Isabel Maurício Diogo,

Chafa da Área Operacional da Comando

.t -15) 750 205 500 F -151 750 205 500

M +301 Feb 1840 RES E selécocity appr

Spalizioseguranoupeblica





Comarelo Regional do PSP des Acesus Aza da Alfardoga Valla, n.º 1 | 950n-324 Fonia Delgada PCARLIGAL WYON, SEP. P.

PT

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO